

LEI nº 1.138

Autoriza assinatura de convênio e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Diretora de Esportes de Minas Gerais, D.E.M.G., para construção, reformas ou ampliação de centros esportivos, no Município de Ouro Fino (MG).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 26 de Janeiro de 1979.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal